

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 056/2016
TIPO: MAIOR OFERTA

Licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários com exclusividade, para o pagamento dos servidores municipais ativos, aposentados, inativos, pensionistas e contratados do ente municipal.

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO, por meio do **Pregoeiro Oficial** designado mediante pelo Decreto nº **066/2016 de 01 de ABRIL de 2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará afixado no placar da Prefeitura Municipal, este edital para conhecimento dos interessados que às **08:00 horas (oito horas), do dia 24 de outubro de 2016, na sala da comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 15 de Novembro, Área Especial n. 06, Centro, Alexânia -GO**, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital.

As instituições que desejarem participar do referido **PREGÃO PRESENCIAL** poderão receber informações, Edital e outros elementos na comissão de licitação, situada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO**, no **horário do expediente**.

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA : 24 de outubro de 2016

HORÁRIO : 08:00hs

LOCAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO – Sala de Licitações.**

1 - DO OBJETO

Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, para o pagamento dos servidores do executivo municipal ativos, aposentados e pensionistas (estatutários, eletivos, celetistas, contratados, comissionados, da Prefeitura Municipal, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

a - pagamento da folha dos servidores municipais ativos da Administração Direta Municipal, com exclusividade, em número aproximado de **846** servidores, podendo ocorrer variação de 15%, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, incluindo novos servidores, além dos em função de contratação em regime especial de trabalho;

b - pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal que para tanto abrirão conta corrente na instituição bancária que vier a prestar os serviços bancários a Prefeitura

2 – CONDIÇÕES

2.1 - CONDIÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

a – A instituição bancária deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a Instituição Bancária realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Bancária;

b - Instituição Bancária deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;

c - Será fornecida à Instituição Bancária, a documentação exigida pelo Banco e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas correntes, terão assegurados, no mínimo, o pacote isento de tarifas previsto no inciso II do artigo 6º da resolução CMN/BACEN nº 3.424/06, compreendendo os seguintes produtos e serviços:

I) Abertura e manutenção de conta corrente;

II) Fornecimento e manutenção de Cartão magnético de débito;

III) 02 (dois) extratos emitidos em terminais de auto-atendimento da contratada por mês;

V) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico ou nas agências da contratada;

VI) 01 (um) talonário de cheques com no mínimo 10 (dez) folhas por mês

VII) Consulta de saldo da conta corrente na tela do caixa eletrônico ou pela internet.

VIII) 01 (uma) transferência mensal realizada na agência da contratada, via DOC ou TED, para outra instituição financeira;

d - Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;

e - Será concedido, ainda, a Instituição Bancária vencedora, o direito de disponibilizar aos servidores municipais, pelo período de vigência do contrato, **empréstimos em consignação na folha de pagamento**, em conformidade com a legislação própria;

f - As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas, observados os parâmetros estabelecidos pelo Banco Central, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra;

g - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos

termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura;

h - O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

i - O Município determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

j - D-2 = data para ser repassado o arquivo;

l - D-1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira licitante vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

m - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

Faixa Salarial R\$	Nº servidores (*)
(0,00 à 1000,00)	87
(.1000,01 a 2000,00)	396
(2.001,00 à 3000,00)	148
(3001,00 à 4.000,00)	87
(4001,00 à 5.000,00)	45
(5001,00 à 8.000,00)	74
(Acima de 8.000,00)	9

TOTAL 846 servidores

IX - A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

2.3 - OBSERVAÇÕES:

a - A Instituição Bancária que vier a prestar os serviços licitados terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item “1” do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses, durante o qual deverá manter em pleno funcionamento o caixa eletrônico;

b - A Instituição Bancária deverá possuir agência bancária no município para os serviços objeto desta Licitação, caso ainda não possua, deverá ser observado o previsto na alíneas “b” do item I do edital;

c - Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Município;

d - A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do Município e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato, bem como de que o pagamento dos servidores e fornecedores não implicará em qualquer custo para o Município.

2.4 - PRAZO DO CONTRATO:

60 (sessenta) meses a contar do 1º (primeiro) pagamento dos servidores na

Instituição Bancária com exclusividade;

2.5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a - Somente poderão participar do presente processo licitatório instituições financeiras que atenderem às disposições deste Edital;

b - Será vedada a participação de empresas:

I - declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios da Federação;

II - sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência;

III - impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

IV - impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

V - não será permitido que uma empresa consorciada participe isoladamente ou integrando outro consórcio.

c - As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Pregoeiro** e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO** - Anexo I; Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**. **MODELO DE DECLARAÇÃO** - Anexo II;

3.4. A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo;

3.4.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a - Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b - Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante os poderes legais; ou

c - Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante os poderes legais, sendo que:

c.1 - Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "3.2";

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

3.4.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

3.4.3. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto à Comissão de Apoio, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração;

3.4.4. Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes;

3.4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade;

3.4.6. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 056/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO OFICIAL

ENVELOPE Nº 01

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE:.....

4.1. A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo III):

a - descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o item "1- DO OBJETO", deste Edital;

b - Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitante vencedora/LICITANTE, ao Município, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor maior que **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** que constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município.

c - O valor ofertado deverá ser realizado da seguinte forma:

c.1 - Do valor da proposta será pago em única parcela, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

d - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas (Envelope nº 02);

e - Os pagamentos deverão ser creditados em conta corrente indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças mantida na Instituição Financeira vencedora do certame.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário determinados;

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital;

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.3.1. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará aquela de **MAIOR OFERTA**, pelos serviços objeto da presente licitação, reverterá em maior repasse pela licitante/contratada ao Município, desde que atenda a todas as condições e disposições deste edital;

a - Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que **R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)** que constitui o valor a ser repassado pela contratada para o município;

b - O valor ofertado deverá ser realizado da seguinte forma:

b.1 - Do valor da proposta será pago em PARCELA ÚNICA, até cinco dias úteis após a assinatura do contrato..

b.2 - O pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso.

c - O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

d - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações;

6.2 - Em seguimento, caso existirem outros participantes, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.3 - Às proponentes proclamadas conforme subitem 6.1 e 6.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, não podendo ser inferior ao acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

6.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 17.6 deste Edital;

6.5 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

6.6 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

6.7 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta;

6.8 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

6.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital;

6.11 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes;

6.13 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - O **ENVELOPE Nº 02** "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREGÃO Nº 056/2016

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRO OFICIAL

ENVELOPE Nº 02

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE:.....

7.1.1 - o envelope nº 02 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a - declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital;

b - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.1.1 - Para serem habilitados a participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

a - Habilitação Jurídica:

Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

b - Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.3 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

b.3.1 - Certidão Negativa de Débitos do INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do Art. 47, da Lei Federal nº 8.212/91; e

b.3.2 - Certidão de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90.

b.4 - Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria do Ministério da Fazenda, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

b5 – Prova de Regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT, de acordo com a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

c - Qualificação Técnica:

c.1 - Deverá ser informado em documento o nome, RG (registro geral), CPF, endereço, telefone e/ou Fax de uma pessoa responsável que fará a assinatura do contrato entre empresa e Município;

c.2 - Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo VI);

d - Qualificação Econômico-Financeira:

d.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03

(três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;

d.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado (pessoa jurídica);

d.3 - Comprovação de capacidade operativa e disponibilidade financeira, através de declaração formal do interessado, sob as penas cabíveis, conforme sugestão anexa (Anexo VI).

e - Demais Condições de Habilitação:

e.1 - Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (Anexo IV);

e.2 - A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação conforme o art. 32 da Lei n.º 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;

e.3 - Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 03 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, a mesma **acarretará na inabilitação** do interessado;

e.4 - O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições estabelecidas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos;

7.2 - Disposições Gerais de Habilitação

7.2.1 - a empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.2 - não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.3 - se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observando ainda o disposto nos itens 17.2 e 17.11, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

7.2.4 - documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;

7.2.5 - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.2.6 - como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em petição dirigida ao Pregoeiro, o qual competirá sua análise (art. 12 § 1º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

a - Caso não haja recurso, o Pregoeiro adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação;

a.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.2 - Caso as licitantes interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.

c - A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Diretoria de Compras e Licitações.

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

a - O Município convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da

sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

b - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

c - É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

c.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

d - Prazo do contrato: 60 meses a contar da data do 1º (primeiro) pagamento dos servidores com exclusividade na Instituição Bancária vencedora do certame.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

a - Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

b - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

c - Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:

d - Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação:

e - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

f - efetuar os pagamentos dos valores conforme item 6.1 deste Edital.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

I - Serem datilografados e devidamente fundamentados;

II - Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

III - Serem protocolados na Prefeitura dentro do prazo legal e endereçado ao

Pregoeiro.

13 – PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito;

II – multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VII;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta corrente, em favor da Prefeitura Municipal, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.2.1 - decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.3 - No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, o Município poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.4 - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

14- CONTRATO

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas no Art. 55 e art. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício

por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.3 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

15.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

15.7 - **As penalidades serão registradas no Cadastro do Município** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

15.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9 - Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo II - Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à

Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII - Contrato (minuta).

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.11 - O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.12 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.13 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, Comissão Permanente de Licitação, situada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE**

ALEXÂNIA GOIÁS – Avenida 15 de Novembro Área especial Nº 06 Centro CEP: 72.920-000 CNPJ: 01.298.975/0001-00.

16 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

18 - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

18.1. – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, tudo de acordo com a LC 147/2014 (Regularidade Fiscal Postergada).

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

18.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usar do Direito de Preferência deverá apresentar proposta de preço inferior àquela da empresa vencedora não qualificada nas normas da Lei Complementar 123/06, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas

as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta Originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBSERVAÇÃO: PARA AUFERIR OS BENEFÍCIOS DE ME OU EPP, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELA JUCEG ou equivalente, COM DATA DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A NOVENTA DIAS, NÃO O FAZENDO CONCORRERÁ SEM O BENEFÍCIO.

19 - O Foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Alexânia - Goiás, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Alexânia - GO, 06 de outubro de 2016.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira Oficial

ANEXO I

1.1.1.1

1.1.1.2

1.1.1.3 CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa, situada na, CNPJ n.º....., através de seu....., outorga ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representá-la junto ao Município de ALEXÂNIA GOIÁS, no **Pregão nº 056/2016** inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço completo),
declara, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de **17 de julho de 2002**, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO III

1.1.1.3.1 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2016

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone/Fax:

ITEM 1

DESCRIÇÃO VALOR TOTAL EM R\$

a) contratação de instituição financeira pública para prestação dos serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, em número aproximado de 846 (oitocentos e quarenta e seis) **servidores**, podendo ocorrer variações, de 15% para mais ou para menos, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade, bem como o pagamento dos fornecedores da Prefeitura.

ITEM 2

DESCRIÇÃO INSTALAÇÃO DO TERMINAL

Em local a ser definido pela Secretaria de Administração. O prazo para instalação do caixa eletrônico será de 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato. Se ao longo da vigência do contrato for necessária a instalação de outros caixas eletrônicos, o mesmo será em comum acordo com a contratada.

OBSERVAÇÕES:

a - Somente serão classificadas as propostas de valor maior do que **R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais)**, constitui o valor a ser repassado pela licitante ao Município. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas;

c - Condições para pagamento: efetuado em parcela única, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, conforme letra c do Item 4.1, em conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

_____ em, ____ de _____ de 2016.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(nome)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
(nome)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º
....., sediada.....(endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato
superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2012

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

ALEXÂNIA GOIÁS, ____ de _____ de 2016.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIAS E

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, o Banco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado por quem de direito, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviços bancários, com exclusividade, para pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, estatutários, eletivos, celetistas, contratados e estagiários, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do primeiro pagamento dos servidores da instituição bancária com exclusividade, conforme segue:

a) pagamento dos servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta Municipal, com exclusividade, ao longo do período do contrato, além dos desdobramentos de matrículas em função de convocação em regime de exclusividade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E FORNECEDORES

1. A contratada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a contratada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da contratada.

2. A contratada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

3. Será fornecida à licitante, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil e, após encerrado o período total de 90 (noventa) dias previsto para a instalação do caixa eletrônico e o cadastramento dos servidores municipais, com a abertura de suas contas; terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços, seguintes:

I) Abertura e manutenção de conta corrente;

II) Fornecimento e manutenção de cartão eletrônico de débito;

III) 02 (dois) Extratos emitidos em terminais de auto atendimento emitidos pela contratada por mês;

IV) 05 (cinco) saques mensais em terminal eletrônico ou nas agências da contratada;

V) 01 (um) talonário de cheque com no mínimo 10 (dez) folhas por mês;

VI) Consulta de saldo da conta corrente na tela do caixa eletrônico ou pela internet;

VII) Uma transferência mensal realizada na agência da contratada via DOC ou TED para outra instituição financeira.

4. Será concedido à contratada o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, em conformidade com a legislação própria.

4.1 - As taxas de juros a serem praticadas para os empréstimos em consignação serão negociadas entre o Município e a contratada, objetivando o estabelecimento de taxas de juros mais benéficas, não podendo nunca ser superiores às praticadas com os demais correntistas da instituição financeira, de acordo com as características do tipo de conta e de serviços em que o servidor se enquadra.

5. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

6. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7. O Município disponibilizará os recursos financeiros um dia antes dos créditos.

8. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor do presente Contrato é de R\$ (.....) que deverá ser recolhido aos cofres do CONTRATANTE da seguinte forma: em uma parcela única, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data do primeiro pagamento dos servidores na instituição bancária com exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado:

b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos:

- c) Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar:
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação:
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança do caixa eletrônico, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como, para os serviços operados no caixa eletrônico em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo da Secretaria de Administração, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
 - a) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao Município, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados:
 - b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal:
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.
3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.
6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:
 - 1.1. Término do prazo de vigência contratual.
 - 1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato.
 - 1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
 - 1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.
2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
 - 2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do Município:
 - 2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de Alexânia Goiás, no Estado de Goiás, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº 056/2012 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas

aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias e de igual teor e forma.

ALEXÂNIA - GOIÁS,de de 2016.

Prefeito Municipal